



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 353

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.838 de 23/08/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 229.088,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
Unidade:	02.06.02			
92	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 200.000,00
Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
162	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 29.088,00
				Jurídica
				TOTAL 229.088,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
EQUIPE DO TIRO DE GUERRA				
Unidade:	02.04.03			
NOVA	06.182.0005-1.006	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 25.000,00
				TOTAL 25.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
EQUIPE DO TIRO DE GUERRA				
Unidade:	02.04.03			
60	06.182.0005-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo 25.000,00
				TOTAL 25.000,00

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total**

de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
Unidade:	02.09.01			
259	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 10.000,00
				Jurídica
Unidade: 02.11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS				
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 100.000,00
				Jurídica
				TOTAL 110.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
Unidade:	02.09.01			
261	27.122.0010-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 10.000,00
Unidade: 02.11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS				
293	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 100.000,00
				TOTAL 110.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP., 23 de agosto de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

Decretos

Decreto nº 084 de 23/08/2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 229.088,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
Unidade:	02.06.02			
92	08.244.0007-2.006	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 200.000,00
Unidade: 02.07.01 DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.				
162	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 29.088,00
				Jurídica
				TOTAL 229.088,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de**

**Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):**

(+) CRÉDITO ESPECIAL				
EQUIPE DO TIRO DE GUERRA				
Unidade:	02.04.03			
NOVA	06.182.0005-1.006	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
EQUIPE DO TIRO DE GUERRA				
Unidade:	02.04.03			
60	06.182.0005-2.020	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo 25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
Unidade:	02.09.01			
259	27.122.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS				
Unidade:	02.11.02			
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
Unidade:	02.09.01			
261	27.122.0010-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 10.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS				
Unidade:	02.11.02			
293	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 100.000,00
TOTAL				110.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP., 23 de agosto de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b0ce-a2d4-0570-43d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Presidente Venceslau (SP), Edição nº 353, ano II, veiculado em 25 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCIS PAULO POLASTRI (CPF ***778328**) em 25/08/2022 às 09:52:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign Multipla G7 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b0ce-a2d4-0570-43d7>